

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU E REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS-EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Jose Bueno, 20, Centro, inscrita no CNPJ Nº 07.480.746/0001-99, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Marlon José Tomé**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu-MG, inscrito no CPF sob o nº 341.948.276-00, aqui denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 06.997.348/0001-81, com sede à Rua da Bahia, nº 1.004, Conj. 904, centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-011, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Regiane Márcia dos Reis, brasileira, casada, Contadora, inscrita no CRC/MG sob o nº 009424/S-5 T, bairro Jardim América, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.460-350, CPF nº 027.919.816-75 e Cédula de Identidade nº. M-7.378.645, aqui denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 016/2013, de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do Contrato nº 016/2013, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em razão do disposto na cláusula anterior, o Contrato nº 016/2013 vigorará até o dia 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em decorrência da prorrogação estabelecida, fica mantido o valor mensal de R\$ 3.840,00(três mil, oitocentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 34.560,00(trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

A despesa do presente contrato correrá à conta dos Recursos Orçamentários constantes do Orçamento de 2015, nas rubricas: 1.01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.05.

 **RE**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato nº 016/2013, firmado em 1º/10/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

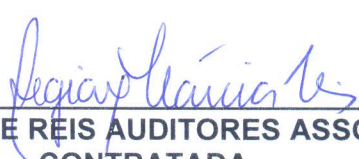
Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, assim, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para maior validade jurídica.

Paraguaçu, 6 de abril de 2015



Marlon José Tomé
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) Paulo Eduardo do Silva Junior